



Juiz de Fora, 20 de outubro de 2016

Proposta Nº 10026598-1.2

À(Ao) SANTA TEREZINHA

ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - ATENS-UFV

CNPJ: 09.068.365/0001-22

AV P. H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFV, VICOSA, MG

CEP: 36.570-00

Ref.: Proposta de Contratação de seguro de Vida em Grupo.

Prezados Senhores,

Sejam bem-vindos à CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa Proposta de Contratação de seguro de Vida em Grupo.

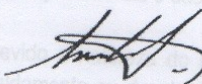
Os benefícios e as condições apresentadas baseiam-se em informações cadastradas a respeito do grupo segurável.

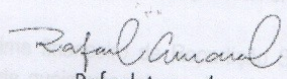
A proposta de contratação com as condições particulares, que seguem anexas a presente terão validade de 60 sessenta dias, contados da data da sua emissão, caso não sejam assinadas pelo Estipulante dentro do prazo.

As normas de seguro de Vida em Grupo a que se refere são regidas pela Legislação vigente.

Desde já agradecemos a confiança depositada em nossos serviços.

Atenciosamente,


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo ambas as partes à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO
CONDIÇÕES PARTICULARES DO SEGURO DE PESSOAS COLETIVO

As partes:

I - SEGURADORA:

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, registrada no CNPJ sob o número 08.602.745/0001-32, com sede na Rua São Clemente, número 38, CEP 22260-900, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, a seguir denominada, simplesmente **CAPEMISA**.

II - ESTIPULANTE

ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - ATENS-UFV, registrado no CNPJ sob o número 09.068.365/0001-22, com sede na(o) AV P. H. ROLFS, Nº S/N, no Bairro de **CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFV**, na Cidade de **VICOSA**, no Estado do **MG**, neste ato representado nos termos de seu Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, a seguir denominado simplesmente **ESTIPULANTE**.

III - INTERVENIENTE

SANTA TEREZINHA, a seguir denominada simplesmente **CORRETOR**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que estabelece as **CONDIÇÕES PARTICULARES** do **SEGURO DE PESSOAS** na modalidade **Vida em Grupo** representado pela **PROPOSTA nº 10026598-1.2** e que se regerá pelas **Cláusulas** abaixo, pelas **CONDIÇÕES GERAIS**, naquilo que não for complementado por estas **CONDIÇÕES PARTICULARES**, e pela legislação aplicável à matéria.

OBJETIVO

Garantir o pagamento de uma indenização ao segurado, a seu(s) beneficiário(s) ou ao **ESTIPULANTE**, até o limite dos respectivos capitais segurados, caso ocorra um dos eventos cobertos previstos nas garantias contratadas, **exceto se decorrentes de riscos excluídos**, observadas as demais cláusulas desta proposta de contratação, das **Condições Gerais** e das **Condições Especiais** expressamente convencionadas.

Devido a natureza do regime financeiro de **Repartição Simples**, este plano não permite concessão de resgate, saldamento ou devolução de quaisquer valores de prêmios pagos. Cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento de capital segurado no período.

- **Ramo de atividade do ESTIPULANTE: OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS**

A participação na Apólice depende da existência de algum vínculo com o **ESTIPULANTE** e participação em um dos Grupos Seguráveis.

GRUPO SEGURÁVEL E LIMITE DE IDADE

O(s) grupo(s) abaixo a ser(em) segurado(s) pela CAPEMISA é(são) composto(s) por pessoas físicas que possuam vínculo com o ESTIPULANTE, contemplando inicialmente um total de 30 vidas e um Capital total estimado da garantia básica no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Idade mínima de 14 anos e máxima de 65 anos, na 1ª fatura.

Idade mínima de 14 anos e máxima de 65 anos, nas faturas seguintes.

SEGURO NOVO

Por se tratar de seguro novo, as garantias aqui apresentadas terão início às 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia de início de vigência da apólice, na Capemisa, para os componentes do Grupo Segurável legalmente vinculados ao Estipulante que estejam em perfeitas condições de saúde e em plena atividade laborativa, mediante preenchimento individual de Proposta de Adesão com a respectiva assinatura, que servirá de base para emissão do certificado, desde que sejam encaminhados todos os documentos exigidos no item 'Condições para Implantação da Apólice' e sejam respeitadas as Condições previstas nesta Proposta de Contratação.

AFASTADOS

Esta proposta não prevê cobertura para afastados. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de afastados na Apólice, a CAPEMISA providenciará a exclusão imediata do segurado e não caberá qualquer indenização por parte da CAPEMISA, ficando a responsabilidade a cargo do ESTIPULANTE.

Os proponentes que se encontrem afastados de suas atividades laborativas por motivo de doença ou acidente antes do início da vigência da apólice, a critério da CAPEMISA poderão aderir ao seguro, observado o limite de idade previsto para a época de contratação, após alta médica definitiva, retorno das suas atividades laborativas e mediante o preenchimento de proposta individual.

Aqueles que se afastarem durante a vigência da apólice permanecerão segurados durante o período de afastamento, desde que os prêmios relacionados às coberturas estejam sendo pagos.

APOSENTADOS

Esta proposta não prevê cobertura para aposentados por invalidez. Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentados por este motivo na Apólice, a CAPEMISA providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

Se, em algum momento, for constatada a inclusão de aposentado que tenha recebido indenização securitária, a CAPEMISA providenciará a exclusão imediata do segurado e a devolução dos prêmios pagos com a devida atualização monetária, a partir da data do recebimento do prêmio.

Ao final de cada período de vigência anual da Apólice será apurado o seu resultado econômico-financeiro e, caso este seja satisfatório, as condições em vigor poderão ser renegociadas pelas partes.

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA APÓLICE

No momento da implantação deste seguro, o grupo deverá ser implantado por meio de arquivo eletrônico em Excel, onde será necessário, no mínimo, as informações constantes no layout de movimentação de vidas.

PROPOSTA DE ADESÃO INDIVIDUAL

O preenchimento da Proposta de Adesão Individual será obrigatória para todas as vidas na implantação da apólice e para novas adesões.

Havendo o preenchimento da proposta de adesão, a Capemisa de posse dos documentos exigidos para análise dos riscos, terá um prazo de 15 (quinze) dias para avaliar a aceitação do risco. Durante este prazo será concedida cobertura condicional.

O seguro será automaticamente aceito, caso a CAPEMISA não se manifeste a recusa da Proposta de Contratação por escrito ao ESTIPULANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente justificada. Este prazo será suspenso quando a CAPEMISA solicitar apresentação de novos documentos para análise dos riscos, voltando a contar a entrega dos mesmos.

Havendo a recusa, dentro do prazo estabelecido, e caso a Capemisa tenha recebido adiantamento de valor para o futuro pagamento parcial ou total de prêmios, este valor não será restituído ao Proponente ou Estipulante, conforme a contratação do seguro sendo contributário ou não-contributário respectivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzido da parcela, sob a forma pró-rata, referente ao período em que tiver prevalecido a cobertura condicional.

Morta por Qualquer Causa*	100%	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
	50%	R\$ 15.000,00 <td>R\$ 60.000,00</td>	R\$ 60.000,00
	30%	R\$ 10.000,00 <td>R\$ 40.000,00</td>	R\$ 40.000,00

A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Para implantação da Apólice será necessário que haja adesão de, no mínimo, 27 vidas do grupo segurável. Caso seja constatada qualquer insuficiência, omissão, excesso ou alteração nos dados fornecidos pelo ESTIPULANTE à CAPEMISA, quando da implantação da Apólice ou da emissão do primeiro faturamento, que provoque desvio superior a 10% (dez por cento) no cálculo atuarial que resultou a taxa apurada, o seguro estará automaticamente cancelado, ressalvada a possibilidade de acordo entre a CAPEMISA e o ESTIPULANTE para revisão das taxas.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

A apólice terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes comunicarem, mediante aviso prévio, o desinteresse na renovação da apólice que deverá ser comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias do final de sua vigência.

A renovação que implicar em alteração da Apólice com ônus ou deveres adicionais para os Segurados ou a redução de seus direitos deverá ter anuência expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurados.

Ao final de cada período de vigência anual da Apólice será apurado o seu resultado econômico-financeiro e, caso este seja satisfatório, as condições em vigor poderão ser renegociadas pelas partes.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

O início de vigência da apólice será às 24h da data informada nesta proposta de contratação, **observando a não retroatividade ao mês anterior ao recebimento da proposta de contratação pela CAPEMISA.**

Caso não haja preenchimento da data acima, o início de vigência da apólice será as 24h da data da implantação desta proposta de contratação pela CAPEMISA.

INÍCIO DE VIGÊNCIA DO RISCO INDIVIDUAL

Para os segurados incluídos na implantação da Apólice, a data de início do risco individual será a mesma da de início de vigência da Apólice.

Para as novas inclusões, o início de vigência do risco individual será o dia informado no arquivo de movimentação de vidas, desde que as condições de aceitação tenham sido atendidas.

GARANTIAS/ CAPITAL SEGURADO

O Capital Segurado Total estimado do Grupo Associados/Cooperados/Sindicalizados será de R\$ 3.560.000,00 (três milhões e quinhentos e sessenta mil reais).

Descrição da Garantia	Capital Segurado		
	Percentual (%)	Limite Mínimo	Limite Máximo
Morte por Qualquer Causa*	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
Morte Acidental*	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
Garantia de Assistência Funeral Familiar - Morte por Qualquer Causa	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Cônjuge - Inclusão Facultativa			
Inclusão Facultativa de Cônjuge - Morte por Qualquer Causa	50%	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
Filho - Inclusão Automática			
Inclusão Automática de Filho - Morte por Qualquer Causa	10%	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

*Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

TABELA FAIXA-ETÁRIA / CAPITALS E PRÊMIOS

CONSULTAR TABELA FAIXA-ETÁRIA NO ANEXO I

Morte Qualquer Causa (MQC): garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma indenização, caso ocorra à morte do segurado principal por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da Apólice, em valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual.

Morte Acidental (MA): garante ao(s) beneficiário(s), em caso de morte do segurado principal ocasionada, exclusivamente por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice o pagamento de uma indenização em valor equivalente ao percentual do capital segurado individual escolhido para essa garantia.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a até o percentual do capital segurado individual escolhido para essa garantia. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, constante das Condições Especiais, parte integrante deste Contrato, limitado ao valor do capital segurado individual dessa garantia.

Assistência Funeral Familiar- MQC: garante a realização dos serviços de assistência funeral, ou do reembolso, ao(s) custeador(es) da(s) nota(s) original(is) das despesas efetivamente gastas com o funeral do segurado em caso de morte do segurado principal, do cônjuge ou dos filhos, até o limite do plano contratado. Para fins de reembolso serão observados os riscos excluídos constantes das Condições Gerais e nas Condições Especiais desta Apólice. O reembolso somente será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais originais dos gastos realizados, observando-se todos os demais procedimentos especificados nas Condições Especiais. No caso de opção pela prestação de serviços, não há reembolso de quaisquer despesas efetuadas, diretas ou indiretamente, pelo Beneficiário, como antecipação, extensão ou realização de serviços. O pagamento desta Assistência não garante o recebimento da indenização de qualquer outra garantia contratada. O regulamento do serviço de assistência é parte integrante deste Contrato e está disponível no site www.capemisa.com.br

CARENÇA

Para todas as Cláusulas de Garantias deste Seguro há carência na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do Segurado, ou a(s) seqüela(s) de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no Seguro.

NÃO POSSUI IFPD OU ILPD

CÔNJUGE AUTOMÁTICO

A inclusão automática de cônjuge ocorre simultaneamente à inclusão do segurado principal na Apólice, na forma definida neste Contrato. Equipara-se ao cônjuge o(a) companheiro(a) do segurado principal, se ao tempo do Contrato este era separado judicialmente, ou já se encontrava comprovadamente separado de fato. Para fins de recebimento da indenização o segurado principal deverá comprovar que na data do evento existia uma relação estável com o companheiro, sob pena de lhe ser obstado o recebimento da indenização.

Morte qualquer causa (MQC): garante ao segurado, o pagamento de uma indenização, caso ocorra à morte do cônjuge por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da Apólice, em valor equivalente ao percentual do capital segurado individual, estabelecido para a Garantia Básica do segurado principal.

INCLUSÃO DE FILHOS

A inclusão automática de filhos ocorre simultaneamente à inclusão do segurado principal na Apólice, na forma definida neste Contrato, se contratada a cobertura para o cônjuge.

- menores, até 18 (dezoito) anos;
- entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, desde que sejam dependentes do segurado principal; para fins legais;
- até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário ou cursando escola técnica;
- qualquer idade, se for considerado incapaz (física ou mentalmente) para o trabalho;
- os enteados, observadas as mesmas condições para os filhos.

Para os filhos e enteados menores de 14 anos, a indenização está limitada ao valor das despesas com funeral, até o limite máximo contratado.

Quando os cônjuges forem componentes do mesmo grupo segurado, os filhos somente podem ser incluídos uma única vez, como dependente daquele de maior capital segurado, sendo este denominado segurado maior para fins desta cláusula.

Morte qualquer causa (MQC): garante ao segurado principal, em caso de falecimento de qualquer um de seus filhos, por causas naturais ou acidentais, ocorrida durante a vigência da Apólice, o pagamento de uma indenização em valor equivalente ao percentual do capital segurado individual escolhido para essa garantia, estabelecido para a Garantia Básica do segurado principal.

CARÊNCIA

Para todas as Cláusulas de Garantias deste Seguro há carência na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do

Segurado, ou a(s) seqüela(s) de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no Seguro.

NÃO POSSUI IFPD OU ILPD

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles que constam expressamente nas Condições Contratuais.

RISCOS EXCLUÍDOS

Os Riscos Excluídos são aqueles, previstos nas Condições Contratuais, que não serão cobertos pelo seguro.

CUSTOS MENSAIS DO SEGURO

Valor estimado da fatura mensal total (Prêmio e Serviços): R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavo).

Se durante o prazo de vigência desta Apólice ocorrer a criação ou extinção de tributos, ou aumento ou redução das alíquotas correspondentes, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os valores contratados, as partes se comprometem a renegociar a taxa pactuada, objetivando restabelecer o equilíbrio contratual.

ATUALIZAÇÃO DO PRÊMIO E CAPITAL SEGURADO

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, em cada aniversário da Apólice, pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos 12 (doze) meses que antecedam o mês do aniversário da apólice.

A cada ocorrência de dissídio trabalhista do Grupo Segurado, durante a vigência da Apólice, os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho ou dissídio da categoria profissional respectiva.

O ESTIPULANTE deverá enviar à CAPEMISA toda a documentação comprobatória referente ao reajuste por dissídio ou pela Convenção coletiva de trabalho.

Para os casos de aumento de capital segurado, desde que não sejam em função de variação salarial, haverá obrigatoriedade do preenchimento de nova proposta de adesão individual.

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados monetariamente, durante a vigência da Apólice, de acordo com a escala de capital ao qual o segurado se enquadre.

CUSTEIO

Este seguro é totalmente contributivo, ou seja, é custeado integralmente pelo segurado.

O não repasse do prêmio recolhido pelo ESTIPULANTE, mediante desconto ou consignação em folha de pagamento, não prejudicará o segurado em nenhuma hipótese.

O não repasse dos prêmios à sociedade seguradora, nos prazos contratualmente estabelecidos, poderá acarretar o cancelamento da cobertura, a critério da sociedade seguradora, e sujeita o ESTIPULANTE às cominações legais.

DADOS DE COBRANÇA

Boleto Bancário Débito em Conta

A cobrança dos prêmios ocorrerá de forma no dia escolhido, através de Boleto bancário enviado para o endereço do Segurado, conforme definido na proposta de adesão individual.



Adesão ao seguro será facultativa, observadas as condições de Segurabilidade constantes desta carta proposta, foi considerado para cálculo da taxa o grupo encaminhado pelo Estipulante.

Opção	Dia de corte da movimentação	Dia da emissão da fatura	Dia do vencimento
<input type="checkbox"/> 1	10 dias contados a partir do início de vigência	15 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência
<input type="checkbox"/> 2	20 dias contados a partir do início de vigência	25 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência
<input type="checkbox"/> 3	30 dias contados a partir do início de vigência	35 dias contados a partir do início de vigência	45 dias contados a partir do início de vigência

Para o cálculo do valor do prêmio e faturamento do mês em apuração, será utilizada a relação de vidas já implantadas e aquelas que serão incluídas com os respectivos dados cadastrais no layout de movimentação de vidas.

As exclusões devem ser solicitadas formalmente pelo **ESTIPULANTE**, e serão consideradas na fatura do mês subsequente ao da solicitação, obedecendo os critérios abaixo.

1- A CAPEMISA cobrará o valor do prêmio de acordo com a taxa mensal integral para o caso de solicitações de inclusões em qualquer dia do mês de vigência do seguro.

2- Caso o segurado seja incluído e excluído dentro do mesmo mês de vigência, a CAPEMISA cobrará o prêmio referente àquele segurado considerando a taxa mensal do seguro, e a exclusão ocorrerá na fatura do mês subsequente.

Quando o vencimento da cobrança cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento da mesma poderá ser efetuado no primeiro dia subsequente em que se verifique expediente bancário.

Em caso de não pagamento dos prêmios até a data de vencimento da cobrança, prevalecerá a regra constante na cláusula "Prazo de Tolerância" das Condições Gerais.

FATURAMENTO

Contra Estipulante (fatura única) Contra Sub-Estipulante (fatura aberta)

DADOS DE COBRANÇA

Boleto Bancário Débito em Conta

A cobrança dos prêmios ocorrerá de forma no dia escolhido, através de Boleto bancário enviado para o endereço do Segurado, conforme definido na proposta de adesão individual.

BENEFICIÁRIOS

O(s) **Beneficiário(s)** do Seguro será(ao) aquele(s) designado(s) pelo Segurado em um documento hábil, podendo ser substituído(s), a qualquer tempo, mediante solicitação formal, preenchida e assinada pelo próprio segurado.

Na falta de indicação de Beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será na forma da Legislação Vigente.

REGULAÇÃO DE SINISTRO

Os sinistros ocorridos deverão ser informados pelo **ESTIPULANTE** à CAPEMISA, por escrito, imediatamente quando do seu conhecimento, por carta, fax ou telegrama e posteriormente deverá ser encaminhada a documentação para regulação. A CAPEMISA terá prazo limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação, para realização dos pagamentos relativos às coberturas garantidas, desde que após análise prévia, o sinistro seja devido.

No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo de que trata o item anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

O **ESTIPULANTE** se compromete pela distribuição dos Certificados Individuais aos segurados, nos casos em que a **CAPEMISA** entregá-los diretamente ao **ESTIPULANTE**.

Todas as obrigações do **ESTIPULANTE** estão descritas nas Condições Gerais bem como nesta Proposta de Contratação, sob a pena de a sua inobservância gerar responsabilidades administrativas e judiciais, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA O Estipulante está obrigado a comunicar e indicar à Capemisa sempre que pessoas politicamente expostas ingressarem no contrato. O Estipulante está também obrigado a comunicar e indicar à Capemisa sempre que um Segurado se tornar pessoa politicamente exposta.

São pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes. São também consideradas pessoas politicamente expostas: os representantes, familiares e outras pessoas de relacionamento próximo dos agentes públicos que se encontrem nas situações acima listadas.

No caso de estrangeiros, são pessoas politicamente expostas aquelas que exercem ou exerceram, nos últimos 5 anos, importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como, chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

As Condições Gerais e as Especiais desta proposta foram previamente aprovadas pela autoridade governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sob o Processo SUSEP nº 15414.004535/2007-40 e estão disponíveis em www.capemisa.com.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

CORRETORA

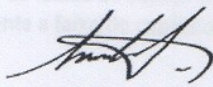
A corretora oficial da Apólice é a SANTA TEREZINHA, qualificada no preâmbulo e que integra e assina o presente Contrato, na condição de Interveniante, declarando ter conhecimento de todas as suas cláusulas e assumindo observar as obrigações que lhe são atribuídas por este instrumento e pela legislação em vigor.

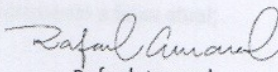
O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Assim, ajustadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2016

Início de vigência da apólice – 24 (vinte e quatro) horas de: ____/____/____.


Jorge de Souza Andrade
Diretor-Presidente


Rafael Amaral
Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ASSOCIACAO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - ATENS-UFV

(Assinatura do Representante Legal da Empresa sob Carimbo)

SANTA TEREZINHA

ANEXO I

TABELA FAIXA-ETÁRIA (PRÊMIO MENSAL INDIVIDUAL TITULAR)								
Capital Segurado	Até 35 Anos	De 36 a 40 Anos	De 41 a 45 Anos	De 46 a 50 Anos	De 51 a 55 Anos	De 56 a 60 Anos	De 61 a 65 Anos	De 66 a 70 Anos
R\$ 20.000,00	7,44	8,21	11,26	17,01	24,31	32,57	45,74	72,50
R\$ 40.000,00	14,01	15,40	20,90	31,27	44,44	59,34	83,09	131,36
R\$ 60.000,00	20,58	22,59	30,54	45,53	64,57	86,11	120,44	190,22
R\$ 80.000,00	27,15	29,78	40,18	59,79	84,70	112,88	157,79	-
R\$ 100.000,00	33,72	36,97	49,82	74,05	104,83	139,65	195,14	-
R\$ 120.000,00	40,29	44,16	59,46	88,31	124,96	166,42	232,49	-

*No caso do segurado aniversariar e mudar de faixa etária, será efetuado o reenquadramento etário no aniversário da apólice, ou seja, será considerado o custo individual da nova faixa-etária na renovação da apólice.

*Após a última faixa de idade da tabela acima, haverá reajuste anual de 10% sobre o valor do prêmio mensal individual.

* O associado poderá alterar de capital apenas uma vez durante o período de vigência da apólice (renovação), mediante preenchimento de nova Proposta de Adesão Individual.

* O associado poderá alterar de capital obedecendo os seguintes critérios:

- Redução de capital: todas as faixas de capital antecedentes a faixa atual;
- Aumento de capital: somente a faixa de capital subsequente a faixa atual;

A proposta de capitalização deve ser assinada pelo segurado e o beneficiário, caso não sejam assinadas pelo Estipulante dentro do prazo.

As regras do seguro de vida e previdência são regidas pela Legislação vigente.

Desde já agradecemos a preferência pelo seguro de vida e previdência.

Atenciosamente,

[Assinaturas]
 Jorge de Souza Avelino - Diretor Presidente
 Rafael Assunção - Diretor Técnico

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Este seguro é por prazo determinado, tendo ambas as partes a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento.